

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
PROCESSO Nº 03001.002848/2020-11

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA**, fundação pública federal, por sua Diretoria de Desenvolvimento Institucional, situado no SBS, quadra 01, bloco "J", Edifício do BNDE, na Cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço por lote/grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DE ABERTURA: 05/11/2021

HORÁRIO: 10:00 h

ENDEREÇO ETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Switchs Core para a rede do IPEA, contemplando serviços de instalação, configuração e suporte técnico, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **grupo único**, formado por **07 itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB.
- 1.5. **Bens e serviços que compõem a solução**

Lote / Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código Catmat / Catser	Quantidade	Métrica ou Unidade
Único	01	Switch Datacenter (Tipo 1) 24 portas 1000BASE-T + 4 portas 10Gb (SFP+) e garantia de 60 meses	393273	02	Unidade
	02	Switch Datacenter (Tipo 2) 24 portas 10/25Gb (SFP+/SFP28) + 4 portas 40/100Gb (QSFP28) e garantia de 60 meses	393273	02	Unidade
	03	Transceiver 10GBASE-SR (SFP+/SFP28) compatível com o switch tipo 2	150812	26	Unidade
	04	Transceiver 10GBASE-T (SFP+/SFP28) compatível com o switch tipo 2	150812	02	Unidade
	05	Cabo DAC 40/100GbE (QSFP28 para QSFP28), compatível com os switch tipo 1 e tipo 2	150028	02	Unidade
	06	Cabo DAC 10Gb (SFP+ para SFP+), compatível com os switch tipo 1 e tipo 2	150028	04	Unidade
	07	Serviços de Instalação - Itens 1 e 2	27120	02	Unidade

- 1.5.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, iniciada na data de sua assinatura eletrônica, pela Contratante, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/IPEA, sem possibilidade de prorrogação;
- 1.5.2. O período de Garantia estendida, deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**.
- 1.5.2.1. A data de início da garantia estendida deve ser o dia de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo IPEA.
- 1.5.2.2. Prazo para a entrega da garantia estendida é de até 5 (cinco) dias após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 1.5.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota de empenho, contrato, autorização ou ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 113601

Gestão: 11302

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários do Tesouro

Programa de Trabalho: 168.782 – Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 44.90.52.35 - Material permanente TIC

PI: 100ADMINIBR - Brasília

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;
- 4.1.2. SUPRIMIDO (Não há itens com participação exclusiva);
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;
- 4.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU;
- 4.2.9.1. Considerando que os serviços que serão contratados não configuram serviços contínuos e nem mão-de-obra exclusiva;
- 4.3. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.4. **SUPRIMIDO (não há serviços com segregação de funções).**
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 4
- 4.5.1.1. **SUPRIMIDO (Não há itens com participação exclusiva);**
- 4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.9. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5.9.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.7.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Valor Total do Lote/Grupo
 - 6.1.3. Quantidade ofertada;
 - 6.1.4. Marca/Modelo/Fabricante;
 - 6.1.5. Prazo da garantia do objeto.
 - 6.1.6. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6.1. Não será admitida a desistência da proposta/ lance após o início da fase de lances.
- 7.6.2. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro(a) atuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de **percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,6% (zero vírgula seis por cento)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas deste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. **SUPRIMIDO (Não há neste edital exigência de planilha de custos e formação de preços).**
- 8.3. **SUPRIMIDO (Não há neste edital exigência de planilha de custos e formação de preços).**
- 8.4. **SUPRIMIDO (Não há neste edital exigência de planilha de custos e formação de preços).**
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 8.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) **SUPRIMIDO (Não há neste edital exigência de planilha de custos e formação de preços).**
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência, ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficiente ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta
- 8.8. **SUPRIMIDO (Não se aplica).**
- 8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as **propostas** readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao seu preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 8.11. **SUPRIMIDO (Não há neste edital exigência de planilha de custos e formação de preços).**
- 8.12. **SUPRIMIDO (Não há neste edital exigência de planilha de custos e formação de preços).**
- 8.13. **SUPRIMIDO (Não há neste edital exigência de planilha de custos e formação de preços).**
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) CADIN;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6.1. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na referida IN 10/2020.

9.8.7. **SUPRIMIDO. (Não se aplica)**

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. **SUPRIMIDO. (Não há subcontratação específica de ME)**

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG (Solvência Geral) =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC (Liquidez Corrente) =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas descritas no ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5. **SUPRIMIDO. (Não se aplica)**

9.11.6. **SUPRIMIDO. (Serviço não continuado)**

9.11.7. **SUPRIMIDO. (Serviço não continuado)**

9.11.8. **SUPRIMIDO. (Não se aplica)**

9.11.9. **SUPRIMIDO. (Não há exigência de realização de vistoria no Termo de Referência)**

9.12. **SUPRIMIDO. (Participação de Sociedade Cooperativa não admitida, considerando que os serviços que serão contratados não configuram serviços contínuos e nem mão -de - obra exclusiva).**

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. **SUPRIMIDO. (Licitação com grupo único)**

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. **DA PROVA DE CONCEITO**

10.1. **SUPRIMIDO. (Licitação sem exigência de Prova de Conceito)**

11. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. **SUPRIMIDO. (Não se aplica)**

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. **SUPRIMIDO. (Licitação sem Registro de Preços)**

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. **SUPRIMIDO. (Não haverá convocação para comparecimento perante o Contratante para a assinatura do Termo de Contrato).**
- 17.2.2. A assinatura do Termo de Contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/IPEA, após o devido cadastro, e o IPEA poderá, alternativamente, desde que justificada a impossibilidade de uso do SEI/IPEA, encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico (email), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio do email pelo IPEA.
- 17.2.3. O prazo previsto no subitem 17.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, iniciada na data de sua assinatura eletrônica, pela Contratante, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/IPEA, sem possibilidade de prorrogação;

17.4.1. O período de Garantia estendida, deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) meses**, com a data de início a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo IPEA.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. **SUPRIMIDO. (Não se aplica)**

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência Item 7.5, anexo a este Edital.

21.1.1. Também deverão ser observadas as questões sobre a cessão de crédito abordadas na Cláusula 12 - VEDAÇÕES E PERMISSÕES, do Termo de Contrato, Anexo II deste edital.

21.1.2. **SUPRIMIDO. (Não se aplica)**

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não manter a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. **SUPRIMIDO (Não de Aplica).**

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 22.14. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

23. SUPRIMIDO (PREGÃO SEM REGISTRO DE PREÇOS)

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes-bsb@ipea.gov.br, ou por petição protocolada no Endereço SBS, Quadra 01, Bloco "J", Edifício do BNDE, térreo, protocolo central, no horário das 8h Às 14 horas.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.4.1. A republicação do Edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ipea.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES, 5º andar, Brasília-DF - CEP 70076-900, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.11.1. Tendo em vista a situação de isolamento social decorrente da pandemia do novo Coronavírus, para a leitura ou obtenção da versão impressa do Edital no endereço físico do IPEA será necessário agendamento prévio através do Email licitacoes-bsb@ipea.gov.br .
- 25.11.2. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
- 25.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 26.1. Nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019 não serão divulgados, até o final da fase de lances, os preços máximos estimados, conforme justificativa anexa aos autos do processo de contratação.

MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

Diretor de Desenvolvimento Institucional

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES - CEP 70076-900 - Brasília-DF

Telefone: (61) 2026-5247

www.ipea.gov.br

INTRODUÇÃO

O Termo de Referência ou Projeto Básico será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - definição do objeto da contratação, conforme art. 13;
- II - código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catsr relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal;
- III - descrição da solução de TIC, conforme art. 14;
- IV - justificativa para contratação da solução, conforme art. 15;
- V - especificação dos requisitos da contratação, conforme art. 16;
- VI - definição das responsabilidades da contratante, da contratada e do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, conforme art. 17;
- VII - Modelo de Execução e Gestão do Contrato, conforme arts. 18 e 19;
- VIII - estimativas de preços da contratação, conforme art. 20;
- IX - adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme art. 21;
- X - regime de execução do contrato, conforme art. 22;
- XI - critérios técnicos para seleção do fornecedor, conforme art. 23; e
- XII - índice de correção monetária, quando for o caso, conforme art. 24.

§1º Nos casos de necessidade de realização de Prova de Conceito, os procedimentos e critérios objetivos a serem utilizados na avaliação da mesma deverão constar no Termo de Referência.

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME N° 1/2019

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Aquisição de Switchs Core para a rede do IPEA, contemplando serviços de instalação, configuração e suporte técnico.

2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

- 2.1. Prover a modernização do *switch core* tendo em vista a sua obsolescência tecnológica, falta de garantia técnica e ausência de equipamentos reservas para substituição daqueles que estão quebrando, bem como ofertar mais portas, a fim de atender as demandas crescentes de telefonia, ponto eletrônico, CFTV, etc. Tal solução deverá ser contratada com seus respectivos cabos de empilhamento, interfaces de fibra ótica e os respectivos serviços de instalação e garantia do fabricante, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações deste Termo de Referência.

Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
01	Switch Datacenter (Tipo 1) 24 portas 1000BASE-T + 4 portas 10Gb (SFP+) e garantia de 60 meses	393273	02	Unidade
02	Switch Datacenter (Tipo 2) 24 portas 10/25Gb (SFP+/SFP28) + 4 portas 40/100Gb (QSFP28) e garantia de 60 meses	393273	02	Unidade
03	Transceiver 10GBASE-SR (SFP+/SFP28) compatível com o switch tipo 2	150812	26	Unidade
04	Transceiver 10GBASE-T (SFP+/SFP28) compatível com o switch tipo 2	150812	02	Unidade
05	Cabo DAC 40/100GbE (QSFP28 para QSFP28), compatível com os switch tipo 1 e tipo 2	150028	02	Unidade
06	Cabo DAC 10Gb (SFP+ para SFP+), compatível com os switch tipo 1 e tipo 2	150028	04	Unidade
07	Serviços de Instalação - Itens 1 e 2	27120	02	Unidade

3. **JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. **Contextualização e Justificativa da Contratação**

- 3.1.1. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), doravante chamada Contratante, tem por finalidade realizar pesquisas e estudos sociais e econômicos, fornecendo apoio técnico e institucional ao Estado brasileiro na avaliação e formulação de políticas públicas. Para isso, faz-se uso

intensivo de recursos de TIC, necessitando manter a disponibilidade do seu ambiente informatizado na sua sede em Brasília.

3.1.2. Com o intuito de auxiliar e melhorar seus procedimentos de TIC, o instituto adquiriu entre os anos de 2013 e 2015 diversos equipamentos como storages, switch central (*switch core*), computadores, soluções de virtualização e switches de acesso (também chamados de switches de borda) garantindo melhoria (e aumento) no fluxo de dados entre os diversos dispositivos de infraestrutura e melhorando a capacidade organizacional do órgão como um todo.

3.1.3. A presente proposta visa atualizar e prover a modernização da infraestrutura de redes do IPEA, tendo em vista a sua obsolescência tecnológica, falta de garantia técnica e ausência de equipamentos reservas para substituição daqueles que estão quebrando, bem como ofertar mais portas, a fim de atender as demandas crescentes de telefonia, ponto eletrônico, CFTV, etc.

3.1.4. Este Termo de Referência se concentra na aquisição de uma estrutura de *Switch Core* (também chamado de "*Switch Central*") buscando substituir os ativos atuais. Como toda a comunicação digital de dados, seja interna ou externa, invariavelmente irá passar pela rede do IPEA de alguma forma, é importante que essa estrutura esteja funcionando de forma satisfatória para garantir a entrega adequada das informações solicitadas pelos interessados.

3.1.5. Importante adicionar que, pela primeira em 50 anos, o IPEA terá sede própria. O prédio, adquirido em 2020, será adaptado para permitir um melhor trabalho dos seus colaboradores. Portanto, a instalação de novas equipamentos de rede aparece em momento oportuno, aliando atualização tecnológica, novos métodos de segurança da informação, melhoria no tráfego de dados e reorganização espacial da infraestrutura de TIC garantindo maior confiabilidade e agilidade dos colaboradores do IPEA na execução dos seus serviços.

3.1.6. A sede do IPEA em Brasília dispõe de 1 (um) switch central (switch core) modelo Huawei S9712 conforme contrato firmado em 2014 junto a empresa Nova Comércio de TI EIRELI (SEI 0230812). Esse equipamento é responsável por conectar os switches de acesso aos serviços de rede e de armazenamento de dados do prédio, assim como, por rotear os dados de acessos externos via internet.

3.1.7. Na estrutura atual, são conectados ao Switch Central em Brasília 34 (trinta e quatro) switches de borda distribuídos por 16 (dezesesseis) andares, os quais proveem a capilaridade necessária para alcançar e conectar todos os dispositivos do edifício BNDES. Os modelos estão descritos na tabela abaixo.

Marca	Modelo	Qtd.	Portas (cada)
HP	A5120	30 (trinta)	48 (quarenta e oito)
3Com	4200G	4 (quatro)	24 (vinte e quatro)

3.1.8. Como dito, o IPEA irá sofrer mudança de sede ao longo do ano de 2021. Conforme levantamento presente no ETP, a nova rede irá ocupar 8 (oito) andares (cinco andares, térreo e dois subsolos) e no seu dimensionamento foi previsto um total de 1429 (mil quatrocentos e vinte e nove) pontos de rede usados para conexão dos diversos dispositivos de rede entre *desktops*, servidores, Pontos de Acesso (AP), dentre outros.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS (2013-2023)	
ID	Objetivos Estratégicos
N1	Avaliar e propor políticas públicas e programas essenciais ao desenvolvimento do país
N2	Formular estudos prospectivos para orientar estratégias de desenvolvimento de médio e longo prazo
N3	Garantir confiabilidade, agilidade e efetividade aos processos e sistemas de gestão

ALINHAMENTO AO PDTIC (2020-2022)	
ID	Ação do PDTIC
A1	Modernização da Infraestrutura de TIC

ALINHAMENTO AO PAC (2020)	
Item	Descrição
414	Switch, características adicionais especificação de referência - Central médio porte

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0376184) está previsto o uso de 1191 pontos de rede na nova sede do IPEA. Considerando um crescimento orgânico para os próximos 5 (cinco) anos de 20%, o total de portas estimado ficou em 1429 (mil quatrocentos e vinte e nove). O total de *switchs* previstos foi de 4 (quatro) unidades com 24 (vinte e quatro) portas.

3.3.2. Os itens que serão contratados não constam em Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

Item	Descrição	Qtd.

Item	Descrição	Qtd.
01	Switch Datacenter (Tipo 1) 24 portas 1000BASE-T + 4 portas 10Gb (SFP+) e garantia de 60 meses	02
02	Switch Datacenter (Tipo 2) 24 portas 10/25Gb (SFP+/SFP28) + 4 portas 40/100Gb (QSFP28) e garantia de 60 meses	02
03	Transceiver 10GBASE-SR (SFP+/SFP28) compatível com o switch tipo 2	26
04	Transceiver 10GBASE-T (SFP+/SFP28) compatível com o switch tipo 2	02
05	Cabo DAC 40/100GbE (QSFP28 para QSFP28), compatível com os switch tipo 1 e tipo 2	02
06	Cabo DAC 10Gb (SFP+ para SFP+), compatível com os switch tipo 1 e tipo 2	04
07	Serviços de Instalação - Itens 1 e 2	02

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. O objeto não poderá ser parcelado em virtude das seguintes justificativas:

3.4.2. Sustar a possibilidade de não atrair licitantes para determinados switches, onde em face das variações dos quantitativos, podemos ter vários licitantes interessados em um determinado item e em outros não haver competitividade, ou até mesmo completo desinteresse, evitando que algum item não seja adjudicado;

3.4.3. Para não impossibilitar tecnicamente a execução dos serviços disponibilizados aos servidores do IPEA, caso os itens sendo licitados separadamente, em um eventual insucesso de um ou mais itens, possibilitaria a contratação de apenas parte dos itens.

3.4.4. Sendo assim, a adjudicação do certame para um único vencedor, visa além dos aspectos já mencionados, resguardar a efetividade do processo de aquisição bem como garantir a continuidade do provimento de infraestrutura tecnológica para o cumprimento do papel institucional do IPEA.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Id.	Resultado Previsto
01	Modernização da rede corporativa
02	Aumento da disponibilidade de pontos de acesso à rede.
03	Maior eficiência dos ativos que compõem a rede corporativa
04	Equipamentos mais modernos e com garantia por 60 (sessenta) meses

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. O planejamento estratégico de TIC é necessário para gerenciar todos os recursos de TIC de forma alinhada com as prioridades e estratégias do IPEA. O PDTIC 2020-2022 define como os serviços e recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações contribuirão para o alcance dos objetivos estratégicos descritos no Plano Estratégico Institucional:

- Alinhamento aos Planos Estratégicos: Garantir confiabilidade, agilidade e efetividade aos processos e sistemas de gestão
- Alinhamento ao PDTIC 2020-2022: Ação: Modernização da Infraestrutura de TIC

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Por envolver apenas a aquisição de ativos de TIC este requisito não é aplicável.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O DOD, ETP e TR foram elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública; Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos bens e serviços descritos neste TR e seus anexos.

4.3.2. A Instruções Normativas SGD/ME nº 01/2019, e alterações, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia que regulamenta os itens mínimos necessários para a composição do Termo de Referência, e também a Instrução Normativa STI/MP nº 73 de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

4.3.3. Os bens e serviços que constituem o objeto deste TR enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/02, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Deverá englobar todo o prazo de vigência da garantia dos equipamentos e sem ônus para o Contratante;

4.4.2. Deverá ser acionada por chamados técnicos que poderão ser abertos diretamente com o fabricante ou representante autorizado pelo fabricante através de ligação telefônica ou e-mail por representante da contratante;

4.4.3. Deverá contemplar o reparo ou substituição de equipamento assim como a atualização de software de todos os itens deste certame;

4.4.4. O Equipamento que apresente problema e não tenha reparo possível para retorno ao seu pleno funcionamento deve ser substituído por equipamento igual e da mesma marca, ou por equipamento superior e da mesma marca, desde que totalmente compatível com o restante dos equipamentos desse certame e que não limite as funcionalidades do serviço;

4.4.5. Os serviços de manutenção dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção de Fornecedor Registrado.

4.5. **Requisitos Temporais**

4.6. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota de empenho, contrato, autorização ou ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente;

4.6.1. Após a entrega, os equipamentos deverão ser instalados fisicamente pela empresa contratada e disponibilizados para utilização no datacenter do IPEA localizado no endereço descrito no item 6.1.5, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos pelo IPEA;

4.6.2. Após a instalação física e a realização do serviço de montagem e configuração, a empresa contratada deverá realizar, em conjunto com a equipe técnica da CGTIC, um teste básico de verificação de funcionamento dos equipamentos;

4.6.3. A empresa contratada deverá fornecer junto ao procedimento de entrega ou de instalação:

4.6.3.1. Contatos disponíveis da empresa contratada e do fabricante para acesso ao serviço de atendimento e suporte técnico, como fornecimento de números de telefone, e-mails, endereço de sítio da Internet, etc.;

4.6.3.2. Credenciais, se necessárias, para acesso à Central de Atendimento para abertura e acompanhamento de abertura de chamados técnicos.

4.6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. **Requisitos de Segurança**

4.7.1. Os exigidos pela Política de Segurança da Informação e Comunicações do IPEA (POSIC), (Portaria nº 456, de 04 de novembro de 2010) – Número SEI 0355004

4.7.2. A Contratada deverá garantir a segurança das informações do IPEA e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido deste Instituto no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente para tal;

4.7.3. Deverá ser celebrado Termo de Confidencialidade de Informações entre a Contratada e a Contratante para garantir a segurança das informações.

4.8. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.8.1. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.8.2. É dever da Contratada observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.9. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.9.1. Ver Anexo I.

4.10. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.10.1. Por envolver apenas a aquisição de ativos de TIC este requisito não é aplicável.

4.11. **Requisitos de Implantação**

4.11.1. Por envolver apenas a aquisição de ativos de TIC este requisito não é aplicável.

4.12. **Requisitos de Garantia**

4.12.1. Os dispositivos devem possuir garantia de 60 (sessenta) meses para o equipamento, software e seus componentes.

4.12.2. A Contratada deverá comprovar formalmente aquisição da garantia junto ao fabricante da solução, em nome do Instituto, de forma que o IPEA possa acionar diretamente o fabricante independentemente da Contratada caso necessário.

4.12.3. A data de início da garantia deve ser o dia de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo IPEA.

4.12.4. Prazo para a entrega da garantia é de até 5 (cinco) dias após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.12.5. A abertura de chamados técnicos com a Contratada deverá ser possível mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local em Brasília) em um regime 8 x 5 (8 horas por dia e 5 dias por semana) por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante e sem qualquer ônus adicional.

4.12.6. O prazo para início de atendimento é de até 2 (duas) horas.

4.12.7. A Contratada deve disponibilizar ao IPEA mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante a abertura de chamados técnicos.

4.12.8. A Contratada deverá sanar todos os vícios e defeitos da solução.

4.12.9. Sempre que solicitado, a Contratada deverá efetuar vistoria técnica nas dependências da Contratante de modo a estudar e implementar as alterações necessárias.

4.12.9.1. As atividades englobam a realiação de qualquer operação de administração, instalação e configuração da solução.

4.12.10. A Contratada deverá emitir e entregar, para cada atendimento realizado, ordem de serviço contendo número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

4.12.11. A Contratada deverá, a critério do IPEA, intermediar os pedidos de suporte técnico e coletar as informações solicitadas pelo fabricante (*logs*, configurações, topologias, etc.).

4.12.12. Em caso de necessidade de coleta de *logs* e demais informações que permitam o adequado *troubleshooting*, a Contratada deve fazê-lo remota ou localmente, sem a necessidade de atuação da equipe do IPEA.

4.12.13. A pedido do IPEA, a Contratada deve realizar, dentre outras atividades:

4.12.13.1. Download das versões/atualizações;

4.12.13.2. Aplicação das versões/atualizações.

- 4.12.14. Os chamados poderão ser demandados em situações de contingência, em rotinas operacionais, no esclarecimento de dúvidas ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação temporária de *expertise*, para realizar tarefas pré-determinadas.
- 4.12.15. Todas as configurações devem ser feitas em consonância com as normas, padronizações e políticas de segurança da Contratada.
- 4.12.16. Os serviços deverão ser executados por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante do objeto da garantia.
- 4.12.17. A garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software, suporte técnico remoto para ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante e demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento;
- 4.12.18. A garantia deverá prover o fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização;
- 4.12.19. Substituições de *hardware* ou componente defeituoso;
- 4.12.19.1. Em caso de substituição, o novo equipamento deverá ser de primeiro uso, com modelo igual ou superior ao danificado, totalmente compatível com a solução originalmente ofertada e deverá ser incluído na garantia vigente, em substituição ao equipamento danificado.
- 4.12.19.2. Para a resolução de problemas com substituição de equipamentos, será permitida a substituição temporária do equipamento defeituoso por um outro equipamento, a título de backup, desde que o produto substituto seja equivalente ou possua características superiores ao equipamento em reparo.
- 4.12.19.3. A retirada do equipamento substituído deverá ser feita pela Contratada, sem ônus para o IPEA.
- 4.12.19.4. A apresentação da solução definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, que serão contados a partir da abertura do chamado.
- 4.12.20. Deve ser disponibilizado à Contratante o acesso à base de conhecimento técnico dos fabricantes dos produtos (equipamentos, *firmwares* e *softwares*) deste Termo de Referência, relativamente a:
- 4.12.20.1. Especificações e recomendações técnicas;
- 4.12.20.2. Procedimentos sobre instalação, configuração e operação dos produtos;
- 4.12.20.3. Disponibilidade de atualizações (*patches*) de *firmware/software*;
- 4.12.20.4. Informações sobre a realização de diagnósticos;
- 4.12.20.5. Resolução de problemas (*troubleshooting*).

4.13. **Requisitos de Experiência Profissional**

- 4.13.1. Por envolver apenas a aquisição de ativos de TIC este requisito não é aplicável.

4.14. **Requisitos de Formação da Equipe**

- 4.14.1. Por envolver apenas a aquisição de ativos de TIC este requisito não é aplicável.

4.15. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

- 4.15.1. Por envolver apenas a aquisição de ativos de TIC este requisito não é aplicável.

4.16. **Requisitos de Segurança da Informação**

- 4.16.1. Aplica-se, no que couber, as informações contidas na seção "Requisitos de Segurança".

5. **RESPONSABILIDADES**5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

- 5.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, em conformidade com o Contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- 5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- 5.1.3. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.4. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 5.1.5. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis quando aplicável;
- 5.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.8. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.9. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.10. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 5.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.1.12. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- 5.2.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

- 5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.5. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5.2.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução do objeto do Termo de Referência;
- 5.2.8. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela Contratante;
- 5.2.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante;
- 5.2.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.13. Indicar preposto para representá-la durante execução do contrato;
- 5.2.14. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **Rotinas de Execução**

- 6.1.1. A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou documento congêneres exceto os que estiverem devidamente explicitos prazos diferentes;
- 6.1.2. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;
- 6.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.1.4. O IPEA também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação, se houver;
- 6.1.5. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no endereço abaixo especificado em dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00.
- **Endereço do IPEA em Brasília:**
 - Logradouro: SBS, Quadra 1, Bloco J (Ed. BNDES)
 - CEP: 70076-900
 - Cidade: Brasília
 - Estado: DF
 - País: Brasil
- 6.1.6. Os equipamentos adquiridos e a documentação do fabricante, serão recebidos:
- 6.1.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 6.1.6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
- 6.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.8. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no Edital, bem como estará sujeita a ações penais cabíveis.

6.2. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
01	Switch Datacenter (Tipo 1) 24 portas 1000BASE-T + 4 portas 10Gb (SFP+) e garantia de 60 meses	UN	02
02	Switch Datacenter (Tipo 2) 24 portas 10/25Gb (SFP+/SFP28) + 4 portas 40/100Gb (QSFP28) e garantia de 60 meses	UN	02
03	Transceiver 10GBASE-SR (SFP+/SFP28) compatível com o switch tipo 2	UN	26
04	Transceiver 10GBASE-T (SFP+/SFP28) compatível com o switch tipo 2	UN	02
05	Cabo DAC 40/100GbE (QSFP28 para QSFP28), compatível com os switch tipo 1 e tipo 2	UN	02
06	Cabo DAC 10Gb (SFP+ para SFP+), compatível com os switch tipo 1 e tipo 2	UN	04
07	Serviços de Instalação - Itens 1 e 2	UN	02

6.3. **Mecanismos formais de comunicação**

- 6.3.1. A Contratada ou Fabricante deverá disponibilizar uma infraestrutura de atendimento, via telefone ou web, para recebimento dos chamados técnicos, bem como profissionais devidamente habilitados e qualificados à prestação de assistência técnica, durante todo o período da garantia.

6.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

- 6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. **Crerios de Aceitação**

7.1.1. O setor de TIC do IPEA verificará a quantidade e os aspectos físicos dos equipamentos a fim de conferir se os itens fornecidos atendem as especificações técnicas desde TR.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Após a instalação dos equipamentos o setor de TIC e o setor demandante verificarão os componentes e as configurações dos equipamentos a fim de conferir se atendem as especificações contidas neste TR.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Não se aplica.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 7.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 7.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.4.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 7.4.1.6. Não mantiver a proposta.

7.4.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 7.4.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.4.2.2. Multa moratória de 0,15% (quinze centésimos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 7.4.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 7.4.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.4.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.4.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 7.4.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento, descontados os valores da aplicação de eventuais glosas ou sanções, será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, após conclusão e aceite dos serviços por meio da emissão do termo de recebimento definitivo.

7.5.2. O pagamento será realizado em **parcela única** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.4. Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras do problema. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o Ipea.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valores se encontram disponíveis no documento SEI 0389598 (Mapa de Estimativa de Preços e Enquadramento Legal).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Fonte de Recursos

9.1.1. Os recursos serão de origem do próprio orçamento do órgão conforme previsão a seguir: **10.25.300.04.122.0032.2000.0053.9999.0.100.449052.**

Id	Descrição	Informação
10	Esfera	Orçamento Fiscal
25	Órgão	Ministério da Economia

Id	Descrição	Informação
300	Entidade Vinculada	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
04	Função	Administração
122	Subfunção	Administração geral
0032	Programa Orçamentário	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo
2000	Ação Orçamentária	Administração da Unidade
0053	Subtítulo	No Distrito Federal
9999	IDOC	Outros recursos
0	IDUSO	Recursos não destinados à contrapartida
100	Fonte de Recursos	1 - Exercício corrente 00 - Recursos ordinários
449052	Natureza da Despesa	4 - Despesa de Capital 4 - Investimentos 90 - Aplicação direta 52 - Equipamentos e Material Permanente

9.2. Cronograma Físico-Financeiro

Item	Evento	Data	% a Pagar
01	Assinatura do Contrato	Dia X	0 %
02	Reunião Inicial	Dia D ₁ , sendo D ₁ conforme demanda da Contratante	0 %
03	Emissão OS (Ordem de Serviço)	Dia D ₂ , sendo D ₂ conforme demanda da Contratante	0 %
04	Entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP).	D ₃ = D ₂ + 15 dias	0 %
06	Execução integral da Ordem de Serviço e emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).	D ₄ podendo ser menor que o previsto em D ₃	100 %

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, iniciada na data de sua assinatura eletrônica, pela Contratante, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/IPEA, sem possibilidade de prorrogação;

10.2. O período de Garantia estendida, deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) meses**, com a data de início a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo IPEA.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Conforme Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, caso sejam realizados reajustes de preços, deverá ser utilizado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI).

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. Considerando que o objeto da contratação caracteriza-se como "bem e/ou serviço comum" conforme Art.9º, §2º do [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#), visto que os padrões de desempenho e qualidade estão claramente definidos neste Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de atendê-los e, em atendimento aos termos do [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), esta licitação deve ser realizada na modalidade de **pregão**, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de **menor preço**.

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Para a aquisição de bens comuns de tecnologia da informação e comunicação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010;

12.2.2. Nas contratações de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação;

12.2.3. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010;

12.2.4. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro;

12.2.5. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

12.2.6. Nos termos dos Art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 c/ Art. 6º do Decreto 8.538/2015, esta licitação não é de participação exclusiva de ME/EPP, visto que a concessão do benefício de tratamento diferenciado/simplificado para ME/EPP não se enquadra ao objeto em licitação, considerando que o seu valor é maior que o disposto no Inciso I (R\$ 80.000,00).

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Habilitação plena conforme as exigências dos termos da Lei de Licitações e regulamentações posteriores.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída no documento SEI nº 0417459.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

- **Integrante Requisitante:** Paulo Augusto Moda Lari, conforme documento SEI nº 0334102.
- **Integrante Técnico:** Thiago Andrade de Castro, conforme documento SEI nº 0368656.
- **Integrante Administrativo:** Manoel de Ribamar Cardoso Barroso, conforme documento SEI nº 0368657.
- **Autoridade máxima da área de TIC:** Márcio Simão
- **Autoridade competente:** Manoel Rodrigues dos Santos Junior (Diretor de Desenvolvimento Institucional).

(vide assinatura eletrônica)

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Características gerais (quando aplicável)

1. As definições a seguir servem para todos os itens que compõem o objeto desta licitação (nos casos onde forem aplicáveis):

1. Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados e palavras como "deve", "permite", "suporta", "efetua", "proporciona", "possui", etc. significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao IPEA;
2. Todas as capacidades são especificadas em seu requisito mínimo, podendo ser entregue capacidade superior. Todos os requisitos de compatibilidade devem garantir a efetiva aderência do objeto às versões especificadas e as superiores;
3. Todos os equipamentos, produtos, peças ou software necessários à contratação devem ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de "End of Sale", "End of Support" ou "End of Life" do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.
4. Os softwares ofertados devem ser instalados em sua versão mais estável e atualizada e devem ter cobertura por meio de contrato de garantia de suporte e atualização de versão durante a vigência do contrato. Da mesma forma, os equipamentos fornecidos, incluindo o firmware, também devem ter cobertura por contratos de garantia do fabricante;
5. A solução fornecida deve adaptar-se perfeitamente ao ambiente computacional do IPEA e ser comprovadamente compatível e interoperável com seus elementos componentes;
6. Deverão ser fornecidos os manuais de todos os componentes entregues em mídia digital (Pen-Drive, DVD-ROM, ou disponibilização de link para download);
7. A substituição de equipamentos com defeito deve ser realizada pela CONTRATADA sem a interferência do IPEA. O IPEA não manterá a guarda de peças de reposição removidas. Todo o trâmite para sua devolução deve ser providenciado pela CONTRATADA;
8. Os serviços devem ser prestados por técnico certificado pelo fabricante dos itens. Caso não haja programa de certificação do fabricante, serão aceitos técnicos que tenham realizado treinamentos oficiais;
9. Caso o produto seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010;
10. O campo "CST" presente na DANFE poderá ser utilizado para tal comprovação.

2. Características gerais aos itens 1 e 2 (quando aplicável)

1. As definições a seguir servem para todos os itens 1 e 2 nos casos onde forem aplicáveis:

1. Deverá ter capacidade de rotear e comutar pacotes através de ASICs sem a necessidade de adição de hardware ou licenças adicionais;
2. Possuir capacidade para, no mínimo, 15.000 endereços MAC;
3. Suporte a *Jumbo Frames* de, no mínimo, 9.000 bytes;
4. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de console com conector RJ-45;
5. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (*out-of-band management*);
6. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;
7. Deve possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110-220 volts;
8. O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com fluxo de ar frente para trás (*front-to-back*);

9. As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (*hot-swappable*) e devem ser redundantes;
 10. O equipamento deve ser específico para o ambiente de Datacenter com comutação de pacotes de alto desempenho e arquitetura “*non blocking*”;
 11. Ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU);
 12. Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação;
 13. Deverá permitir sua configuração como gateway VXLAN;
 14. Deve possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando.
 15. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 ou USB (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
 16. Deve ser gerenciável via Telnet ou SSH;
 17. Deve permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada;
 18. Deve permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento;
 19. Deve ser gerenciável via SNMP v3;
 20. Deve possuir o protocolo Syslog para funções de “*logging*” de eventos;
 21. Deve implementar o protocolo NTP ou SNTP;
 22. Deve implementar autenticação via RADIUS ou TACACS+;
 23. Deve possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
 24. Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
 25. Deve possuir controle de *broadcast*, *multicast* e *unicast* por porta;
 26. Deve implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita (ST) por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída (WFQ ou WRR ou similar);
 27. Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do *frame ethernet* (IEEE 802.1p CoS);
 28. Deve permitir classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “*Differentiated Services Code Point*” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
 29. Deve implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.
2. Funcionalidades e Camada 2 (VLAN, *Spanning Tree*)
1. Deve implementar até 2.000 VLANs IDs conforme definições do padrão IEEE 802.1Q. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;
 2. Implementar a funcionalidade de “*Link Aggregation (LAGs)*” conforme padrão IEEE 802.3ad;
 3. Deve implementar tabela MAC;
 4. Deve implementar tabela ARP;
 5. Deve implementar o padrão IEEE 802.1d (“*Spanning Tree Protocol*”);
 6. Deve implementar o padrão IEEE 802.1s (“*Multiple Spanning Tree*”);
 7. Deve implementar o padrão IEEE 802.1w (“*Rapid Spanning Tree*”);
 8. Deve implementar padrão compatível com PVST+ ou RPVST+;
 9. Implementar mecanismo de proteção da “*root bridge*” do algoritmo *Spanning-Tree* para prover defesa contra ataques do tipo “*Denial of Service*” no ambiente nível 2;
 10. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (*Bridge Protocol Data Units*) caso a porta esteja colocada no modo “*fast forwarding*” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
 11. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB *Link Layer Discovery Protocol* (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos.
3. Funcionalidades de Camada 3 (Roteamento)
1. Deve implementar roteamento estático;
 2. Deve implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPF v2 e v3;
 3. Deve implementar protocolos de roteamento dinâmico BGPv4 e BGPv6;
 4. Deve suportar no mínimo 32.000 (trinta e duas mil) rotas IPv4;
 5. Deve suportar no mínimo 20.000 (vinte mil) rotas IPv6;
 6. Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6;
 7. Deve implementar *Policy Based Routing*;

8. Deve implementar o protocolo VRRP (*Virtual Router Redundancy Protocol*).

3. Item 01 - Switch Datacenter (Tipo 1)

1. Definições gerais

1. Possuir 24 portas 10/100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45.
2. Possuir 4 portas 10GBASE-X ativas simultaneamente, baseadas em SFP+, devendo um mesmo slot suportar interfaces 10GBASE-SR e 10GBASE-LR.
3. Suportar no mínimo 2 portas 10GBASE-X, baseadas em SFP+, devendo um mesmo slot suportar interfaces 10 Gigabit Ethernet 10GBASE-SR e 10GBASE-LR. Não é permitida a utilização de conversores externos.
4. O *switch* deve ter processamento na velocidade real do *hardware* (*wirespeed*) e sem nenhum bloqueio (*non-blocking*).

4. Item 02 - Switch Datacenter (Tipo 2)

1. Definições gerais

1. Possuir 24 portas 10/25Gb ativas simultaneamente, baseadas em SFP28, devendo um mesmo slot suportar interfaces 25GBASE-SR e 25GBASE-LR.
2. Possuir 4 portas 40/100Gb ativas simultaneamente, baseadas em QSFP28, devendo um mesmo slot suportar interfaces 100GBASE-SR4 e 100GBASE-LR4.
3. O equipamento deve possuir, além das portas acima citadas, uma porta adicional 10/100/1000 com conector RJ-45 para gerência *out-of-band* do equipamento.

5. Item 03 - Transceiver 10GBASE-SR (SFP+/SFP28)

1. Definições gerais

1. *Transceiver* compatível com os padrões SFP+ e SFP28;
2. Deve ser compatível com o item 02.

6. Item 04 - Transceiver 10GBASE-T (SFP+/SFP28)

1. Definições gerais

1. *Transceiver* compatível com os padrões SFP28;
2. Deve ser compatível com o item 02.

7. Item 05 - Cabo DAC 40/100GbE

1. Definições gerais

1. Cabo DAC de cobre para conexão direta, que dispensa o uso de *transceivers* ópticos;
2. Deve possuir no mínimo 3 (três) metros de comprimento;
3. Deve ser compatível com os *switchs* dos itens 01 e 02.

8. Item 06 - Cabo DAC 10Gb

1. Definições gerais

1. Cabo DAC de cobre para conexão direta, que dispensa o uso de *transceivers* ópticos;
2. Deve possuir no mínimo 3 (três) metros de comprimento;
3. Deve ser compatível com os *switchs* dos itens 01 e 02.

9. Item 07 - Serviços de Instalação

1. Definições gerais

1. A instalação deverá ser presencial.
2. Deverá ser realizada uma reunião presencial de *Kick-off* para definir as diretrizes de instalação e configuração.
3. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de endereçamento IPs e VLANs para validação da CONTRATANTE.
4. Após essa reunião um termo de abertura contendo um cronograma macro de atividades de implantação, desenho da topologia e configurações a serem realizadas deve ser elaborado pela CONTRATADA e enviado para validação da CONTRATANTE.
5. O início da instalação se dará após aprovação do termo de abertura pela CONTRATANTE.
6. A implantação dos equipamentos será assistida pela equipe técnica da CONTRATANTE e deverá ser explicativa.
7. A solução deverá ser atualizada para a última versão de software disponível pelo fabricante.
8. As configurações devem incluir segmentação de VLANs, *spanning-tree*, configuração de PoE+, DHCP *Relay*, atributos de segurança e integração com o software do fabricante (se houver).
9. Implantação de *spanning-tree*, DHCP *Relay*, atributos de segurança, integração com o software de gerenciamento, configuração de rotinas de backup, etc.
10. O IPEA poderá solicitar configuração de todos os recursos possíveis e implementáveis nos switches contemplados neste Termo de Referência.
11. Após o término da instalação a CONTRATADA deverá elaborar um termo de encerramento contendo todas as ações realizadas, desenho da topologia final, documentação de todas as configurações realizadas.

ANEXO II DO EDITAL**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA) E A EMPRESA

PARA O FORNECIMENTO DE SWITCHS CORE PARA A REDE DO IPEA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO N° 03001.002848/2020-11

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, fundação pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.892.175/0001-00, doravante denominado **IPEA**, neste ato representado pelo Diretor de Desenvolvimento Institucional, Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital, de um lado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede, CEP:, neste ato representado pelo, Sr., Portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado em, tendo em vista o que consta no Processo nº **03001.002848/2020-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

A CONTRATAÇÃO FOI REGIDA PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de *Switchs Core* para a rede do IPEA, contemplando serviços de instalação, configuração e suporte técnico, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE / GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO (MODELO/ MARCA / FABRICANTE)	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
ÚNICO	01	Switch Datacenter (Tipo 1) 24 portas 1000BASE-T + 4 portas 10Gb (SFP+) e garantia de 60 meses		02		
	02	Switch Datacenter (Tipo 2) 24 portas 10/25Gb (SFP+/SFP28) + 4 portas 40/100Gb (QSFP28) e garantia de 60 meses		02		
	03	Transceiver 10GBASE-SR (SFP+/SFP28) compatível com o switch tipo 2		26		

04	Transceiver 10GBASE-T (SFP+/SFP28) compatível com o switch tipo 2		02		
05	Cabo DAC 40/100GbE (QSFP28 para QSFP28), compatível com os switch tipo 1 e tipo 2		02		
06	Cabo DAC 10Gb (SFP+ para SFP+), compatível com os switch tipo 1 e tipo 2		04		
07	Serviços de Instalação - Itens 1 e 2	XXXXXX	02		
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)				R\$	

1.4. A presente minuta de contrato foi elaborada com base nos modelos disponibilizados pela AGU, para soluções de TIC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, iniciada na data de sua assinatura eletrônica, pela Contratante, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/IPEA, sem possibilidade de prorrogação;

2.2. O período de Garantia estendida, deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**;

2.3.1. A data de início da garantia estendida deve ser o dia de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo IPEA.

2.3.2. Prazo para a entrega da garantia estendida é de até 5 (cinco) dias após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota de empenho, contrato, autorização ou ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 113601

Gestão: 11302

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários do Tesouro

Programa de Trabalho: 168.782 – Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 44.90.52.35 - Material permanente TIC

PI: 100ADMINIBR - Brasília

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Não se aplica (Contrato definido por 1 (um) ano, sem previsão de prorrogação, com valor fixado pré estabelecido para o período).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o foro da cidade de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome:	2) Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N°
 PREGÃO ELETRÔNICO N°/.....
 UASG:

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:	
CNPJ:	
FONE:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	
RG:	
EMAIL:	

LOTE / GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO (MODELO/ MARCA / FABRICANTE)	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
ÚNICO	01	Switch Datacenter (Tipo 1) 24 portas 1000BASE-T + 4 portas 10Gb (SFP+) e garantia de 60 meses		02		
	02	Switch Datacenter (Tipo 2) 24 portas 10/25Gb (SFP+/SFP28) + 4 portas 40/100Gb (QSFP28) e garantia de 60 meses		02		
	03	Transceiver 10GBASE-SR (SFP+/SFP28) compatível com o switch tipo 2		26		
	04	Transceiver 10GBASE-T (SFP+/SFP28) compatível com o switch tipo 2		02		

05	Cabo DAC 40/100GbE (QSFP28 para QSFP28), compatível com os <i>switch</i> tipo 1 e tipo 2		02		
06	Cabo DAC 10Gb (SFP+ para SFP+), compatível com os <i>switch</i> tipo 1 e tipo 2		04		
07	Serviços de Instalação - Itens 1 e 2	XXXXXX	02		
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)				R\$	

No valor estão incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

Os prazos de execução deverão obedecer o previsto no Edital, Termo de Referência e no Termo de Contrato.

A validade da presente proposta é de **120 dias** a contar da abertura da sessão pública.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Rodrigues dos Santos Junior, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional - DIDES**, em 08/10/2021, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0415245** e o código CRC **7DCF1238**.